



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Edital nº 001/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002 /2017
PARA CADASTRO DE RESERVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

O Excelentíssimo Senhor JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art.37, IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto na Lei Municipal nº 961/2012 de 25/01/2012 que prevê a contratação temporária por excepcional interesse público e Lei nº 396/99 de 27/12/1999 e Lei Municipal nº 1.052/2013, **TORNA PÚBLICO** que realizará Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica, destinado a formação de cadastro de reserva em caráter temporário, **CONSIDERANDO** a necessidade de manter profissionais para substituir os professores efetivos, quando em afastamento, licença, ou outros impedimentos, ou ainda na falta de professores efetivos para lotação nas Escolas do Campo com a finalidade de não interromper as aulas e garantir o direito dos alunos da rede municipal de educação pública.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e seus Anexos operacionalizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por intermédio de comissão instituída pela Portaria nº 9.736/2017

1.2 O Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 será publicado por meio de afixação no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no site: www.prefeituradearipuanã.com.br, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios.

1.3 É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo.

1.4 A Contratação Temporária de profissionais dar -se-á de acordo com as necessidades do Município, a partir da homologação do resultado final nas seguintes situações:

a - substituição de Ausências e Outros Afastamentos Legais de Professores efetivos da Rede Municipal de Ensino;

b - regência de classes e aulas em substituição aos profissionais efetivos em gozo de licenças, para o período letivo de 2018;

c - contratação de professores habilitados para as escolas do campo devido à falta de professores efetivos interessados em ocupar as vagas existentes;

d – contratação de professores de licenciatura não específica para suprir vagas onde não houver professor licenciado nas disciplinas afins;

e - contratação de Professor de nível médio para desenvolver atividades de apoio aos alunos com necessidades educacionais especiais, conforme Lei Federal nº 10.172/2011 e Constituição Federal – Art. 208 item III.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

f - atendimento de necessidade imperiosa, devidamente justificada, surgida no prazo de validade deste Edital.

1.4 Serão contratados os aprovados na medida da necessidade e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal.

1.5 Toda menção a horário neste Edital terá como referencia o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.

1.6 É de total responsabilidade da comissão de trabalho do Processo Seletivo:

- a. realizar a inscrição e Avaliação de Títulos;
- b. divulgar e publicar a relação das inscrições deferidas e indeferidas;
- c. elaborar, aplicar, corrigir as provas;
- d. divulgar o Gabarito da prova;
- e. divulgar, por ordem de classificação, e localidade, o nome dos candidatos às vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital.

2.DOS CARGOS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado tem a finalidade de formação de cadastro reserva de profissionais com vistas à contratação temporária dos cargos de que trata o presente Edital, conforme discriminado no quadro abaixo:

Denominação do cargo	Requisitos específicos	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal (R\$)
Professor Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	25	2.159,30
Professor Língua Portuguesa	Licenciado em Língua Portuguesa	25	2.159,30
Professor Língua Estrangeira com Habilitação em Inglês	Licenciado em Língua Estrangeira com Habilitação em Inglês	25	2.159,30
Professor Ciências Naturais	Licenciado em Ciências Naturais	25	2.159,30
Professor Matemática	Licenciado em Matemática	25	2.159,30
Professor Educação Física	Licenciado em Educação Física e registro no CREF	25	2.159,30
Professor de História	Licenciado em História	25	2.159,30
Professor de Outras Licenciaturas	Outras Licenciaturas	25	2.159,30

2.2 Na inexistência de professores habilitados aprovados para preenchimento das vagas ofertadas e de professores com outras licenciaturas serão convocados os professores aprovados com formação elementar, com remuneração de acordo ao estabelecido pelo Estatuto do Magistério Municipal, art. 50, LC 002/99

3. DO REGIME JURIDICO, DA JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.1 O regime jurídico da carreira de professor é o estatutário, regido pela Lei Complementar nº 001/99 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e suas alterações posteriores bem como LDB nº 9.394/96.

3.2 A jornada de trabalho é de 25 (vinte e cinco) horas semanais, podendo ser reduzida em situações excepcionais, levando-se em consideração as aulas disponíveis.

3.3 – De acordo com a LDB nº 9.394/96, LC n.º 002/99 Estatuto do Magistério do Município de Aripuanã MT e Lei Complementar nº 095/2014, as principais funções e atribuições dos professores contratados serão as seguintes:

- I. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de educação básica;
- II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- III. Participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico;
- IV. Desenvolver regência efetiva;
- V. Controlar e avaliar o rendimento escolar;
- VI. Executar tarefas de recuperação dos alunos;
- VII. Participar de reuniões de trabalho;
- VIII. Desenvolver pesquisa educacional;
- IX. Outras atribuições inerentes ao cargo, previstas em Lei ou Regimento Escolar.

4 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

4.1 Este Processo Seletivo está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher cumulativamente os requisitos abaixo:

- a) estar devidamente classificado no Processo Seletivo;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do Art. 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar em gozo dos direitos políticos;
- f) comprovar, por ocasião do contrato, o nível de escolaridade exigido para o cargo;
- g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exame realizado por junta medica oficial vinculada à Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT;
- h) não estar incompatibilizado para nova investidura em Cargo Público;
- i) apresentar outros documentos que se fizerem necessário por ocasião da contratação.

4.2 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 4.1;
- b) tiver sido demitido, a bem do serviço público, por infração à legislação pertinente;
- c) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados no ato da contratação.

4.3 No ato da contratação, todos os requisitos especificados no subitem 4.1, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original, juntamente com fotocópia sendo impedido de ser contratado aquele que



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

não os apresentar.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Serão aceitas inscrições de candidatos com outras licenciaturas, conforme quadro de vagas do item 2.1;

5.1.1 No caso de anos iniciais no ensino fundamental o candidato com licenciatura não específica ficará posicionado na classificação após os candidatos com nível médio magistério;

5.1.2 No caso de anos finais do ensino fundamental o candidato com licenciatura não específica ficará posicionado na classificação após o licenciado da disciplina específica.

5.2 O candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade, na data do encerramento das inscrições.

5.3 Ser habilitado em Licenciatura com habilitação na área de atuação.

5.4 Os candidatos deverão apresentar fotocópias dos seguintes documentos:

5.4.1 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.4.2 Registro Geral – RG;

5.4.3 Diploma de Conclusão de graduação em licenciatura com Histórico Escolar original para os cargos de nível superior e Certificado de conclusão do ensino médio magistério e/ou ensino médio com Histórico Escolar original para os cargos de nível médio.

5.4.3.1 O Atestado de Conclusão do curso, acompanhado de histórico escolar original, será aceito para cursos concluídos até um ano.

5.4.3.2 Decorrido mais de um ano da conclusão do Curso, deverá ser apresentado Histórico escolar original e Diploma.

5.4.3.3 Para o caso de candidatos que estiverem concluindo a graduação e não possuírem no ato da inscrição os documentos de comprovação de escolaridade exigidas para o cargo deverão requerer a prorrogação do prazo de entrega com documentos que comprovem a data de finalização do curso e a graduação a ser alcançada, ficando a critério da comissão organizadora do Processo Seletivo analisar os requerimentos e deferi-los se estiverem de acordo com as normas deste Edital.

5.4.3.4 A prorrogação referida no item anterior será de no máximo 60 (sessenta) dias após a data da finalização do período de inscrição.

5.4.4 Demais documentos que comprovem Títulos, Tempo de serviço prestado na Educação para contagem de pontos.

5.5 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma vaga do quadro 2.1 previsto neste Edital.

5.5.1 Em caso de duas ou mais inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição efetuada



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

com data e hora mais recente para o candidato, as demais serão canceladas automaticamente.

5.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.7 Não serão aceitas inscrições condicionais, efetuada via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

5.8 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato dispondo, a Comissão, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

5.8.1 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como, a idoneidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, por ventura, venha a ser constatada.

5.8.2 A inscrição do candidato consiste no preenchimento de uma ficha contendo dados pessoais, habilitação e número de inscrição.

5.9 Não serão aceitas a entrega condicional de documentos no ato da inscrição ou a sua retirada após a inscrição.

5.10 Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo os integrantes da Comissão do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 9.736/2017.

5.10.1 A vedação constante no subitem anterior estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos.

5.10.2 Constatada em qualquer fase do Processo Seletivo, inscrição de pessoas que tratam os subitens anteriores esta será indeferida e o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

5.11 A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.12 O Candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo após ter cumprido as instruções pertinentes neste Edital, referentes à inscrição.

5.12.1 No ato da inscrição será realizada a contagem de pontos para os candidatos inscritos no Processo Seletivo.

5.13 Na contagem de pontos referente à formação/titulação deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

5.13.1 O edital com a relação das inscrições efetuadas será publicado no dia **27/12/2017** por meio de afixação no mural da SEMEC, Prefeitura Municipal e no site **www.prefeituradearipuana.com.br**

5.14 As inscrições serão gratuitas e deverão ser preenchidas pelo interessado e entregue na **Secretaria**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Municipal de Educação e Cultura, sito Rua dos Seringueiros, nº 198, Centro, Aripuanã/MT, no período compreendido entre os dias **14/12/2017 e 22/12/2017** das 08:00h às 11:00h e 14:00h às 17:00h (horário de Cuiabá/MT).

5.14.1 A inscrição/contagem de pontos poderá ser realizada por procurador, desde que no ato apresente procuração expedida para tais fins devidamente reconhecida em cartório, sendo de inteira responsabilidade do candidato todos os dados informados.

5.15 A adulteração de qualquer elemento constante de documento pessoal em relação ao original ou a falsidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal a que possa responder.

5.16 A homologação das inscrições será dia **04/01/2018** por meio de Edital afixação no Mural da SEMEC, Prefeitura e no site: www.prefeituradearipuanã.com.br.

6 DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 Será indeferida a inscrição do candidato quando:

- a) estiver impedido de participar de Processo Seletivo, conforme subitem 5.10;
- b) efetuada sem documentação exigida neste Edital, ou
- c) em desacordo com qualquer requisito deste Edital;
- d) tiver recebido advertência por escrito em uma das unidades escolares em que trabalhou no ano letivo de 2017.

6.2 Caberá recurso contra indeferimento de inscrição na forma prevista no item 11 deste Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

7.1 Para as pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, o disposto na Lei nº 5.484/92 e no artigo 7º, inciso VI, §2º da Lei Complementar nº 001/99 é assegurado o direito da inscrição para o Cargo constante no Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

7.2 Consideram-se Pessoas com Necessidades Especiais (PNE) aqueles que se enquadram nas categorias mencionadas no artigo 4º, da Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

7.3 As Pessoas com Necessidades Especiais, ressalvadas as disposições especiais desta Seção, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao horário de início, à duração, ao local de aplicação, ao conteúdo e à avaliação das provas; aos critérios de aprovação, ao posicionamento na classificação geral e a todas as demais normas de regência do certame.

7.4 O candidato com necessidades especiais, deverá declarar, na ficha de inscrição, sua deficiência e mencionar a sua condição. (ANEXO I).

7.5 O candidato com necessidades especiais deverá encaminhar ou entregar pessoalmente, durante o período de inscrição, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Laudo Médico, ou relatório médico detalhado em via original e expedido com até 60 dias da data de encerramento das inscrições, que contenha o tipo e o



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

grau ou nível de sua deficiência, com a respectiva descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), e a sua provável causa ou origem, bem como indicar, se necessário, o tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas, observado o disposto neste Edital. O laudo médico deverá vir acompanhado do formulário do Anexo I.

7.6 Na falta do relatório médico, ou se neste não contiver todas as informações descritas no item anterior, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não PNE, mesmo que declarada tal condição no ato da inscrição.

7.7 O candidato PNE, caso necessite de algum atendimento e/ou condição especial para a realização da prova (prova ampliada, acesso especial, mesas apropriadas ao uso de cadeira de rodas, entre outros), deverá solicitá-lo em formulário específico ver (ANEXO I), que deverá acompanhar o laudo médico, conforme item 7.5 deste edital.

7.8 Os candidatos que não atenderem ao disposto no item 7.7 não terão o atendimento e/ou condição especial para a realização das provas.

7.9 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise, pela Comissão Organizadora, da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.10 O candidato que solicitar prova especial ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação do tamanho da fonte, a impressão será padronizada para todos os candidatos.

7.11 O laudo médico de que trata o item 7.5, a ser apresentado pelo candidato, terá validade somente para fins de inscrição deste Certame e não será devolvido.

7.12 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para pleitear a concessão de aposentadoria por invalidez.

7.13 Não ocorrendo aprovação de candidatos PNEs, as vagas surgidas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com a estrita observância da ordem de classificação.

7.14 Os candidatos PNEs concorrerão em lista classificatória própria e na geral, devendo também atingir o desempenho mínimo previsto neste Edital para serem aprovados.

7.15 O primeiro candidato com deficiência classificado será convocado para ocupar a segunda vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados a ocupar as vagas a cada 20 (vinte) nomeados providos, respeitada a lista específica de pessoas com deficiência, por ordem de classificação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS AVALIAÇÕES:

8.1 O processo Seletivo de que trata este Edital consistirá em exame de habilidades e de conhecimento, composto de 02 (duas) fases distintas e sucessivas.

8.2 Para todos os cargos a seleção será composta das seguintes fases:

- a) Primeira Fase: Avaliação de Títulos, de caráter unicamente classificatório;
- b) Segunda Fase: Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório.

8.3 Serão aplicadas provas de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação (conteúdo programático) constantes no Anexo VI deste Edital e ainda redação.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

8.4 Data da realização da prova: **21/01/2018.**

HORÁRIO: Das 08h às 11h (Horário de Cuiabá/MT).

LOCAL: nas dependências da Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi.

ENDEREÇO: Avenida Décio Torremocha, nº 1260 - Setor Industrial – Aripuanã/MT.

9. DA PRIMEIRA FASE - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1 A Avaliação de Títulos, **Anexo II**, de caráter classificatório, será aplicada a todos os candidatos, estes deverão realizar a Avaliação de Títulos com os membros da Comissão do Processo Seletivo no período de inscrição de **14/12/2017 a 22/12/2017**, na SEMEC das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h (horário de Cuiabá/MT).

9.2 O candidato que não apresentar os documentos para a Avaliação de Títulos, nas datas marcadas, receberá nota 0 (zero) na Avaliação de Títulos, permanecendo apenas a nota da prova escrita.

9.3 Serão considerados títulos, para fim de Avaliação de Títulos do presente Processo Seletivo, somente curso de Nível Médio Magistério, de Licenciatura, pós-graduação em nível de Especialização (*Lato Sensu*), ou em nível de Mestrado ou de Doutorado (*Stricto Sensu*), na área de formação exigida, devidamente concluídos, sendo contada a maior titulação.

9.4 Os títulos a serem considerados, com a respectiva pontuação, bem como a pontuação máxima de cada título, estão apresentados no quadro a seguir:

Títulos	Pontuação por título
Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Doutorado	8,0 (oito)
Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Mestrado	6,0 (seis)
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas	4,0 (quatro)
Licenciatura Específica	3,0 (três)
Outras Licenciaturas	2,0 (dois)
Magistério (Ensino Médio)	1,0 (um)

9.5 A fotocópia dos títulos a serem entregues deverá vir acompanhadas dos originais, sendo desconsideradas aquelas que não atenderem esse requisito.

9.6 As fotocópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

9.7 Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, somente serão aceitos diploma devidamente registrado, ou atestado de conclusão acompanhado de ata de defesa de dissertação ou tese, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC; no que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, somente serão aceitos certificados de conclusão de curso de especialização, acompanhados do histórico escolar, fornecidos por instituição reconhecida pelo MEC.

9.8 Os títulos de Mestre ou Doutor obtidos em países fora do MERCOSUL deverão ser convalidados pela CAPES/MEC para que surtam os efeitos legais.

9.9 Para a prova de títulos será considerada ainda a qualificação profissional complementar dos últimos três



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

anos, a saber:

Curso de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC, SEDUC, SEMEC e CEFAPRO) máximo de 3,0 (três) pontos (certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.
Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada artigo.
Palestras, minicursos, seminários e conferências proferidas em eventos locais, regionais ou nacionais na área da educação, máximo de 3,0 (três) pontos (Certificados válidos apenas dos 3 últimos anos);	1,0 (um) ponto para cada certificado

9.10 Para cada ano trabalhado na Educação no Município de Aripuanã, devidamente comprovado, será considerado 0,5 (meio) ponto.

10 DA SEGUNDA FASE - PROVA ESCRITA

10.1 A prova objetiva tem peso de 10,0 (dez) pontos, com 20 questões de 4 (quatro) opções (A, B, C, D e E) de múltipla escolha, o candidato deverá assinalar uma única alternativa como resposta, de acordo com o comando da questão, cada questão terá peso 0,5 (meio) ponto totalizando 10,0 (dez) pontos sendo:

- a) 10 (dez) questões de legislação;
- b) 10 (dez) questões de didática, metodologia e áreas de conhecimento.

10.2 O candidato deverá transcrever as respostas das questões da prova objetiva para o cartão de resposta e este preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de resposta.

10.2.1 Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de resposta por erro do candidato.

10.2.2 Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de resposta.

10.2.3 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções contidas no cartão de resposta.

10.3 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo danificar o cartão de resposta, sob pena, de arcar com prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura.

10.4 Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

10.5 O candidato é responsável pela transcrição de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu nº de inscrição, nº de seu documento de identidade, na lista de presença, prova e gabarito bem como o cargo para



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

qual se inscreveu.

10.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e do documento de identidade original.

10.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997).

10.7.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motoristas (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.7.2 Não será aceita fotocópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.8 Por ocasião da realização da prova o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 10.7 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização da Prova documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias; ocasião que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.10 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.11 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

10.12 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas.

10.13 Reserva-se à Comissão do Processo Seletivo e aos fiscais o direito de excluir do recinto e eliminar o candidato cujo comportamento for considerado inadequado para a realização das provas, tais como:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- c) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- d) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- f) fazer uso de aparelhos eletrônicos de qualquer espécie durante a prova.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

10.14 A Comissão do Processo Seletivo não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos e equipamentos e não se responsabilizará por perdas ou extravios destes ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

10.15 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas no Processo Seletivo, nas dependências do local de aplicação da prova.

10.16 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá indicar a necessidade no ato da inscrição e ainda deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança, a candidata será autorizada a uma única saída durante a realização da prova para amamentação, sendo acompanhada por fiscal.

10.17 Não haverá realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.

10.18 A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.

10.19 O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização das provas por, no mínimo, 1 (uma) hora após o início das provas.

10.19.1 O candidato que por qualquer motivo queira retirar-se da sala de aplicação de provas antes do tempo mínimo estabelecido no subitem anterior deverá assinar o termo de desistência do processo seletivo, Anexo VI deste Edital.

10.19.2 A inobservância do disposto nos subitens 10.19 e 10.19.1 acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo.

10.20 O candidato que retirar-se do estabelecimento de realização das provas não poderá retornar em hipótese alguma.

10.21 O candidato somente poderá retirar-se da sala de realização das provas levando o caderno de provas no decurso de 2 (duas) horas anteriores ao horário determinado para o término destas.

10.22 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de realização das provas e somente poderão sair juntos do recinto após assinar a Ata de Aplicação de Provas da respectiva sala.

10.23 Não haverá segunda chamada para a realização das provas, o não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

10.24 Não será permitida durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

10.25 A Prova objetiva será composta por 20 (dez) questões objetivas de múltipla escolha.

10.26 A duração da Prova é de **03 (três)** horas, conforme horário, data e local de realização fixado neste Edital.

10.27 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização da Prova.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

10.28 A nota obtida na prova será adicionada à contagem de títulos, porém se o candidato não atingir média igual ou superior 6,0 (seis) na prova escrita, estará reprovado.

10.29 A classificação será realizada por localidade de inscrição, em ordem decrescente da nota final.

10.30 O Conteúdo Programático das provas será o constante do **Anexo VII**.

10.31 No caso de empate os critérios de desempate serão pela ordem:

- a) Maior Escolaridade;
- b) Maior tempo de serviço prestado na Educação no Município de Aripuanã;
- c) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano do nascimento.

10.32 O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia **22/01/2018** a partir das 13:00 horas (horário de Cuiabá/MT) no site www.prefeituradearipuana.com.br, Mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.33 O resultado preliminar da Prova e Avaliação de Títulos será divulgado no dia **25/01/2018** no site www.prefeituradearipuana.com.br, Mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11. DOS PRAZOS PARA RECURSOS.

11.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado preliminar.

11.1.2 Os pedidos de recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas (horário de Cuiabá/MT), conforme os prazos previstos neste Edital.

11.2 O recurso referente ao resultado parcial da classificação deverá ser formalizado conforme modelos que se encontram nos Anexos III, IV e V deste Edital dirigido ao Presidente da Comissão do mesmo.

11.3 O recurso deverá ser proposto individualmente, com indicação das razões do inconformismo do candidato, com a devida fundamentação, podendo ser anexadas provas de suas alegações.

11.4 No caso de eliminação na etapa de conferência/análise de documentos, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da mesma, para interpor recurso dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

11.5 Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição.

11.6 Após o julgamento dos recursos interpostos e havendo alterações na ordem de classificação, tanto o resultado do recurso, bem como o resultado final da classificação serão divulgados no endereço eletrônico www.prefeituradearipuana.com.br.

11.7 Serão indeferidos os recursos intempestivos, aqueles interpostos por via postal, fax ou correio eletrônico, ou por outras formas e meios não estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

11.8 O questionamento apresentado no recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos, estes serão retificados em tempo.

11.9 Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido, após análise do recurso, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e, quando procurador, a procuração.

11.10 A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de acordo com a pontuação alcançada, que será publicada no dia **30/01/2018**.

11.11 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, estando condicionada à necessidade e à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública.

12.2 A Convocação será feita através de Atos do Poder Executivo, sendo os mesmos, publicados no Site: www.prefeituradearipuanã.com.br; e divulgados por meio de afixação no Mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.3 A atribuição de classes e/ou aulas para professores será realizada no dia **14/02/2018**, às 8:00 horas na SEMEC com a presença dos gestores das escolas municipais de acordo com a necessidade de vagas de cada unidade escolar.

12.4 - O não comparecimento do candidato no ato da atribuição acarretará em perda da vaga.

12.5 O contrato temporário deverá ser impresso em 03 (três) vias, assinadas pelas partes interessadas; a 1ª à Prefeitura Municipal, a 2ª fará parte do arquivo dos Recursos Humanos e a 3ª ficará com o contratado.

12.5.1 O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

12.5.2 A contratação será feita exclusivamente no Regime Administrativo Especial, conforme Lei Municipal nº 961/2012 de 25 de janeiro de 2012 e Lei Municipal nº 1.052 de 06 de agosto de 2013 que regulamenta o Regime Especial para as Contratações Temporárias.

12.5.3 A contratação será por prazo determinado compreendido no período letivo de 2018, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, o retorno do professor titular do cargo ou a homologação de concurso público.

12.6 Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples com apresentação do documento original, para conferência pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado dos seguintes documentos:

Originais:

- 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Exame de sanidade Física e Mental, realizada pela junta médica do município;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Declaração de Bens e Valores;
- Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.
- Apresentação das respectivas certidões:
 - a) Justiça Eleitoral – Quitação e pleno gozo dos direitos cívicos, expedida pelo Cartório Eleitoral e/ou pelo site: www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/quitacao
 - b) Justiça Federal – Negativa crime e cível, expedida no site www.trf1.gov.br/servicos/certidao
 - c) Certidão negativa de débitos de tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal.

Da comprovação da idoneidade:

- Apresentação de certidão negativa cível e criminal retirada no Fórum, caso positiva, apresentar certidão narrativa.

Fotocópias autenticada ou acompanhada de original dos seguintes:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;
- Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;
- Comprovante de Endereço;
- Carteira de PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor
- Documento Militar (Certificado de reservista);
- Diploma ou Certificado de conclusão, compatível com o cargo escolhido;
- Histórico Escolar do curso de graduação e especialização compatível com o cargo escolhido;
- Registro no Conselho Regional para os Professores de Educação Física com anuidade quitada;
- Cópia do Contrato ou cartão de Conta Corrente no Banco do Brasil.

12.7 Nenhum documento entregue para formalização do contrato ou exames poderão ser devolvidos ao candidato.

12.8 Além dos documentos exigidos no item 12.6, o Candidato à contratação deverá atender ainda aos seguintes requisitos:

12.8.1. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas estadual, municipal e federal;

12.8.2. Não estar respondendo como indiciado a processo administrativo disciplinar perante a Administração Federal, Estadual e/ou distrital e Municipal, e atender os requisitos da Lei complementar nº. 002/99 de 21 de outubro de 1999;

13. DA INSPEÇÃO MÉDICA

13.1 Para submeter-se à avaliação médica, o candidato deverá comparecer no dia, horário e locais designados, conforme relação oportunamente publicada, munida dos exames laboratoriais e complementares necessários.

13.2 Todos os exames correrão às expensas do candidato.

13.3 A Junta Médica, após o exame, emitirá parecer conclusivo considerando-o apto ou inapto.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

13.4 No caso do candidato não ser considerado apto para a função à vaga será considerada não preenchida e será convocado o próximo candidato.

13.5 O candidato que não atender a convocação para realização do exame médico, dentro do prazo determinado, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à contratação.

13.6 O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item 12.6, perderá o direito ao ingresso no referido cargo.

13.7 Existindo desistências, eliminação ou criação de novas vagas, a Secretaria Municipal de Administração promoverá convocações e nomeações necessárias durante o período de validade deste Edital.

14 DA RESCISÃO DO CONTRATO.

14.1 Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do professor, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Quando do retorno do professor regente da sala de aula à Unidade Escolar.

II Descumprir as atribuições legais de cargo de professor.

III. Quando o professor contratado apresentar, num mês, 5% (cinco por cento) ou mais de faltas, injustificadas.

IV. Na hipótese prevista no item anterior, a dispensa será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Direção da Escola, Equipe Técnica da Escola, Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente.

VI. No caso de junções de turmas.

VII. Existência de subemprego do professor contratado.

VIII. A pedido do professor (a).

IX. Desempenho nas atribuições de forma insatisfatória;

X. Prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da Escola;

XI. Em caso de remoção do profissional da educação efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparada por lei;

XII. Interesse da administração pública;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 - O professor contratado temporariamente que se ausentar da unidade escolar por motivo de licença médica superior a 15 (quinze) dias, será submetido à Perícia do INSS, ficando o ônus dos vencimentos a cargo do Instituto, caso atenda as exigências legais;

15.2 - O professor deverá apresentar-se na unidade escolar para a qual foi selecionado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para efetivação do exercício da função, sob pena das aulas ou funções serem atribuídas a



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

outro candidato;

15.3. - Para efeito de contrato temporário dos professores, será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da inscrição;

15.4 - Em caso do professor contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, no decorrer do contrato, não acarretará em distrato ou novo contrato;

15.5 - O professor que no ano de 2017 infringiu normas previstas no Regimento da Instituição em que se encontrava lotado, mediante registro e comprovação da Equipe Gestora e apresentados à SEMEC e posteriormente à Comissão de trabalho do Processo Seletivo Simplificado, ficará impossibilitado de se inscrever para este Processo.

15.6 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.7 - O certame terá validade conforme período letivo de 2018.

15.8 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, sendo observada a ordem classificatória.

15.9 - Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, já devidamente constituído e nomeado pelo Prefeito.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

Nome: _____

Data Nasc: ____/____/____

End. _____ nº _____

Bairro _____ Cidade _____ CEP: _____

Tel.: Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____

RG: _____ Exp: _____ UF: ____ DT: ____/____/____ CPF: _____

Habilitações (formação):

Cargo: _____

LOCALIDADE PARA A QUAL SE INSCREVE: _____

PNE: () SIM () NÃO

ESPECIFICAÇÃO: _____

Aripuanã, ____/____/____.

Assinatura do Candidato(a)

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA –
EDITAL 002/2017**

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

Candidato(a): _____

Aripuanã, ____/____/____.

Responsável pela inscrição



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Anexo II

FICHA DE PONTUAÇÃO – CONTAGEM DE TITULOS

1. Dados Pessoais:		INSCRIÇÃO Nº _____		
Nome: _____		Data Nasc: ____/____/____		
End. _____		nº _____ Compl _____		
Bairro _____		Cidade _____ CEP: _____		
Tel.: Res: _____		Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____		
RG: _____		Exp: _____ UF: _____ DT: ____/____/____ CPF: _____		
Habilitações (formação): _____				
LOCALIDADE PARA A QUAL SE INSCREVE: _____				
PNE: () SIM () NÃO ESPECIFICAÇÃO: _____				
POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo):				
a. () NÃO	TIPO:	CARGO OCUPADO:	JORNADA DE TRABALHO	
b. () SIM	() PÚBLICO () PRIVADO	() PROFESSOR () ADMINISTRATIVO	CORRESPONDENTE AO OUTRO VÍNCULO: _____ Horas / semanais	
2. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO SERVIDOR:				
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
I.a	DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos	
		Mestrado	6,0 (seis) pontos	
		Especialização	4,0 (quatro) pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Especifica	3,0 (três) pontos	
		Outras Licenciaturas	2,0 (dois) pontos	
	Ensino Médio	Magistério	1,0 (um) pontos	
3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: considerar apenas os últimos 3 (três) anos				
a.	Curso de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC, SEDUC, SEMEC e CEFAPRO) máximo de 3,0 (três) pontos (certificados válidos apenas dos últimos 3 anos;	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
b.	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada artigo.		
c.	Palestras, minicursos, seminários e conferências proferidas em eventos locais, regionais ou nacionais na área da educação, máximo de 3,0 (três) pontos (Certificados válidos	1,0 (um) ponto para cada certificado		



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	apenas dos 3 últimos anos);			
IV	DO TEMPO DE SERVIÇO			
a	Para cada ano de trabalho na Educação no Município de Aripuanã. (Devidamente comprovado)	0,5 (meio) ponto		
3. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
4. EM CASO DE EMPATE:				
a	Escolaridade			
b	Maior tempo de serviço prestado na Educação no Município de Aripuanã;			
c	Maior Idade			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:				
Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.				
_____		_____		____/____/____
Assinatura do (a) Candidato (a)		Responsável pela Contagem de Títulos		Data
5. TOTAL DE PONTOS DA PROVA				
6. NOTA FINAL OBTIDA				
(Total de pontos da prova + total de pontos de títulos : 2 = Média Final)				



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Anexo III

Processo Seletivo para Professores da Educação Básica Nº 002/2017
Requerimento para interposição de Recurso da Inscrição

À Comissão do Processo Seletivo para Professores da Educação Básica

Identificação do Candidato

Inscrição Nº : _____

Candidato(a): _____

Nº documento de identidade: _____

O presente recurso refere-se a:

() Nome não constante da lista geral de contagem de pontos;

() Outros (especificar): _____

Justificativa do Candidato(a):

Aripuanã/MT ____/____/____

Assinatura do Candidato(a)

Somente serão analisados recursos protocolados dentro dos prazos previstos e de acordo com o Edital.
Os recursos deverão ser escritos em letras de forma ou digitados ou datilografados.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

Nº DO PROTOCOLO: _____

Candidato(a): _____

Recebido em ____ de _____ de _____

Responsável pelo recebimento



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2017
Requerimento para Interposição de Recurso da prova

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Professores da Educação Básica.

Identificação do Candidato

Inscrição Nº: _____

Candidato: _____

Nº Documento Identidade: _____

O presente recurso refere-se a:

() Nome não constante da lista geral dos inscritos;

() Somatória da Prova de Títulos;

() Nota da Prova Objetiva

() Atendimento Especial

() Outros (especificar): _____

Justificativa do candidato:

Aripuanã, ____/____/____

Assinatura do Candidato

Somente serão analisados recursos protocolados dentro dos prazos previstos e de acordo com o Edital;

Os recursos deverão ser escritos em letras de forma ou digitados ou datilografados;

PROTOCOLO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSO.

INSCRIÇÃO Nº. _____

CANDIDATO: _____

Recebido em ____ de ____ de ____.

Responsável pelo recebimento



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2017
Requerimento para interposição de recurso do gabarito

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Professores da Educação Básica

INSCRIÇÃO Nº: _____

CANDIDATO: _____

ATENÇÃO

1. Deverá ser preenchido em letra legível, um formulário para cada componente da prova;

2. Indicar:

- ✓ O componente da prova;
- ✓ O número da questão, alternativa objeto do recurso;
- ✓ O gabarito divulgado;
- ✓ A resposta do candidato;

Componente da prova: _____

Número da questão: ()

Gabarito divulgado: ()

Resposta do candidato: ()

Argumentação do candidato:

Assinatura: _____

Parecer da Comissão:

() Deferido () Indeferido

Assinaturas: _____

PROTOCOLO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO A PROVA.

INSCRIÇÃO Nº: _____

CANDIDATO: _____

Recebido em _____ de _____ de _____.

Responsável pelo recebimento



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2017
Termo de desistência do Processo Seletivo

Eu, _____, portador(a) do CPF: _____ e do RG nº _____ Exp: _____ UF: _____ inscrito(a) sob o nº _____ no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 para Professores da Educação Básica, confirmo a minha desistência deste Processo Seletivo, por infringir os itens 10.19, 10.19.1; 10.19.2; 10.20 do edital nº 002/2017, declaro que estou ciente da minha eliminação do certame.

Aripuanã, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Candidato(a)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO VII

1. Conteúdo Programático para a prova objetiva:

História da Educação; O pensamento pedagógico da Escola Nova; O pensamento pedagógico brasileiro: perspectivas atuais; 2. Fundamentos da educação; 3. Estrutura e funcionamento do ensino fundamental; 4. Sistema educacional brasileiro; 5. Fundamentação teórica da educação infantil e das séries iniciais do ensino fundamental; 6. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem; 7. O currículo e a organização do processo pedagógico nas séries iniciais do ensino fundamental e na educação infantil; 8. Abordagem interdisciplinar e as ciências básicas que integram o currículo mínimo da educação infantil e das séries iniciais do ensino fundamental; 9. Perfil do profissional da educação infantil e das séries iniciais; 10. Legislação de educação: 10.1. Constituição Federal de 1988 – título VIII – capítulo III; 10.2. Constituição Estadual – título V – capítulo II – Seção I; 10.3. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/96; 10.4. Leis n.º 11.114/2005 e n.º 11.274/2006; 10.5 Estatuto da Criança e do Adolescente; 11. Ética profissional; 12. Lei Complementar n.º 002/99 de 21 de outubro de 1999 - Estatuto do Magistério Público Municipal de Aripuanã – e Leis Complementares; 13. Avaliação e planejamento escolar; Res. 002/2015 CEE/MT, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) n.º 095/2014.